



Lista Nacional de Notoriedade Pilotos de Todo o Terreno

Publicado em 18-10-2021

Validade

ALEJANDRO Manuel Rodrigues MARTINS	2021	
ALEXANDRE Manuel Vitória RÉ *	2021	T4 FIA
ANDRÉ DA COSTA AMARAL	2021	
CARLOS Alberto Cabral do Rego SOUSA *	2021	
FILIPE Miguel de Cruz e Queirós NASCIMENTO *	2021	T3 FIA
JOÃO Pedro Caetano RAMOS *	2021	
MIGUEL César das Neves Vieira BARBOSA *	2022	
PAULO RUI da Cunha FERREIRA *	2021	
RICARDO Varela Dias PORÉM *	2021	
RUI Manuel Vicente de SOUSA *	2021	
TIAGO César Padrão da Silva REIS *	2021	
PEDRO Dias da SILVA	2021	Art. 3

* LISTA FIA 2021

REGRAS A OBSERVAR:

Art.1 - Para a elaboração da **Lista de Notoriedade Nacional TT 2021**, são elegíveis:

- Os condutores indicados na Lista FIA 2021
- O campeão Nacional Absoluto (2019) - válido por dois anos
- O campeão Nacional Absoluto (2020) - válido por dois anos
- Os 2º e 3º classificados absolutos do CPTT 2020 - válido por um ano

Art.1.1 - Perdem automaticamente a Notoriedade Nacional no final do prazo estabelecido, os condutores que não satisfaçam os requisitos acima.

Art. 2 - Os condutores que durante o ano de 2021, ganhem uma competição pontuável para o CPTT (Vencedor Absoluto) serão incluídos na lista de notoriedade em 2022.

Art. 3 - Poderá ainda a Direção, após consulta pelo interessado, considerar o caso especial de condutores que **não participem em competições TT com assiduidade**, mas cujo palmarés possa justificar a sua elegibilidade.

Art. 4 - Por exceção, qualquer condutor incluído na Lista de Notoriedade TT 2021, que esteja inscrito e participe no CPTT 2021, com uma viatura cujas prestações se revelem bastante inferiores às dos restantes condutores prioritários, perderá (exclusivamente nessa competição) o direito à notoriedade nacional que lhe haja sido conferida nos termos da regulamentação em vigor.

Contudo, e no caso desse mesmo condutor se encontrar inscrito e participar numa prova do CPTT 2021 integrado num Troféu, a esse condutor deverá ser sempre atribuído o número de competição mais baixo de entre os participantes do respetivo Troféu, sem que, contudo, tal situação altere o disposto no primeiro parágrafo deste artigo.